



Resolução Nº 012 CIR Oeste Mato-grossense de 31 de julho de 2017.

Dispõe sobre aprovação da proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, com recurso de Emenda Parlamentar Estadual, para o Município de Porto Esperidião na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL OESTE MATO-GROSSENSE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

II - Decreto 6.949, de 25 de agosto de 2009, que Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.

III – Portaria 4.279 GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde.

IV - Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa.

V - Decreto 7.612, de 17 de novembro de 2011, que Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Plano Viver sem Limite.

VI - Portaria GM nº 793, de 24 de abril de 2012, que Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde.

VII - Ofício 093/SMS/2017 de 23 de junho de 2017.

VIII - Ata nº 060/2017 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Esperidião do dia 09 de junho de 2017.

IX - Parecer Técnico 10/ERS/CAC-2017 de 19 de julho de 2017.



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Proposta de Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes com recurso de Emenda Parlamentar Estadual, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o **Centro de Reabilitação de Porto Esperidião**, CNES: 2615398, localizado na Rua Celina Leal, Centro, no Município de Porto Esperidião, na Região de Saúde Oeste Mato-grossense do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cáceres, 31 de julho de 2017.


Francisco Márcio Ramos Vigo
Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense


Daiane da Silva Teodoro
Suplente Vice Regional do COSEMS/MT



ANEXO ÚNICO

Resolução Nº 012 CIR Oeste Mato-grossense de 31 de julho de 2017.

**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR**

Município	Unidade Beneficiada	CNES	Equipamento	Valor (R\$)
Porto Esperidião	Centro de Reabilitação	2615398	Diversos (Conforme Proposta)	50.000,00


Francisco Márcio Ramos Vigo
Coordenador da CIR Oeste Mato-grossense


Daiane da Silva Teodoro
Suplente Vice Regional do COSEMS/MT

PARECER TÉCNICO 10/ERS/CAC - 2017

MUNICÍPIO PROPONENTE: PORTO ESPERIDIÃO - MT

UNIDADE BENEFICIADA: UNIDADE DESCENTRALIZADA REABILITAÇÃO
PORTO ESPERIDIAO / CNES 2615398.

Nº. EMENDA: 154

ASSUNTO: EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL.

OBJETO DA PROPOSTA: Equipamentos para o Centro de Reabilitação de Porto Esperidião, cujo valor estimado é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

PARECER: Baseado nas políticas nacionais de saúde e considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “Dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que “Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde”; Decreto nº 6.949 de 25 de agosto de 2009 que “Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo”; Decreto nº 7.612 de novembro de 2011 que “Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limite)”; Portaria nº 4.279 GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que “Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)” e Portaria nº 793/GM/MS, de 24 de abril de 2012, que “Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde” e Decreto Nº 7.508 de 28 de junho de 2011(Federal) que Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para “Dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências” e considerando a necessidade de implementar a oferta de serviços, manifestamos **PARECER FAVORÁVEL** a proposta apresentada visando a continuidade e melhoria da qualidade no atendimento respeitando o preconizado pelo Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Plano Viver sem Limites) e melhoria da qualidade da assistência prestada.

Cáceres-MT, 19 de julho de 2017.

Equipe Técnica:


Ricardo da Silva Rodrigues
PTNSSS-SUS / Contador

Ricardo da Silva Rodrigues
PTNSSS do SUS
Matrícula 108020
ERS/Cáceres


Flávia Helena Ramos
PTNSSS-SUS / Nutricionista



**PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE
RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL**

Município	Nº da Emenda	Unidade Beneficiada	CNES	Recurso estadual (R\$)	Contrapartida Municipal (R\$)	Total (R\$)
Porto Esperidião-MT	154	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE PORTO ESPERIDIÃO USF – Endereço: Rua Celina Leal, centro, CEP 78.240-000	2615398	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00
Total Porto Esperidião				50.000,00	R\$ 0,00	50.000,00
Quantidade e Valor total dos Equipamentos/Material Permanente						
QTD. TOTAL				VALOR TOTAL (R\$)		
47				50.000,00		

Ricardo da Silva Rodrigues
PTN/SS do SUS
Matrícula 108020
ERS/Cáceres

